



Portaria N.º 44/2022

Encanto/RN, 21 de março de 2022

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que as servidoras Maria de Lourdes Ferreira da Silva e Lilia Maria Paiva Magalhães ocupam os cargos de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal Saúde.

Considerando, que a servidora Maria de Lourdes Ferreira da Silva, que atualmente desempenha suas funções na Unidade Básica de Saúde Várzea Nova, possui dificuldades no cumprimento das metas de vacinação, conforme consta na informação da coordenação de atenção básica;

Considerando, que a servidora Lilia Maria Paiva Magalhães possui dificuldades de relacionamento com a equipe da Unidade Básica de Saúde do Encanto do Meio, bem como possui dificuldade no



cumprimento das metas de visitação, informação contida também no documento da coordenação de atenção básica;

Considerando, o Art. 37, da Lei Municipal nº 202/2000, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a redistribuição “de ofício”, por interesse da administração.

Considerando, que a redistribuição das servidoras, atendem aos pré-requisitos, contidos no dispositivo supracitado, da “correlação de atribuições”, “equivalência de vencimentos”, posto que se trata do mesmo cargo e funções idênticas.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto, o Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Alberone Neri de Oliveira Lima**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Encanto.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a redistribuição da Servidora Pública Municipal Maria de Lourdes Ferreira da Silva, Agente Comunitária de Saúde, para exercer sua função na Unidade Básica de Saúde do Encanto do Meio, ficando às ordens do superior hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º – Determinar a redistribuição da Servidora Pública Municipal Lilia Maria Paiva Magalhães, Agente Comunitária de Saúde, para exercer sua função na Unidade Básica de Saúde da Várzea Nova, ficando às ordens do superior hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal